



RESOLUÇÃO DP Nº 68/99

Faço saber que a Assembléa Legislativa, usando de sua prerrogativa outorgada pela Constituição do Estado em seu art. 40, inciso XIX, aprovou e eu, Deputado Gilmar Knaesel, Presidente, atendendo o disposto nos arts. 12, inciso XI, e 14, inciso VI, letra "I", do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Altera dispositivo da Resolução nº 685, de 2 de junho de 1999 e adota outras providências.

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1º da Resolução nº 685, de 2 de junho de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I - os que tenham filhos, ou dependentes sob sua guarda e responsabilidade assim considerados pela Mesa mediante requerimento, com idade até quatorze anos e estejam matriculados em estabelecimentos particulares de ensino de sua livre escolha, cumprindo os seguintes requisitos:

.....

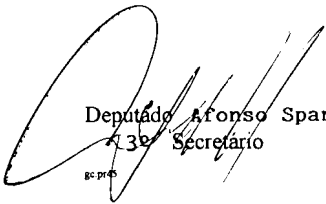
II - o servidor que, dentro das condições previstas na alínea "a" do inciso I deste artigo, matriculado em estabelecimento de ensino superior, frequentando curso de graduação em áreas afins com as atividades da Assembléa Legislativa, tais como: Ciências Jurídicas, Ciências Humanas e Sociais, Ciências Contábeis, Jornalismo e Informática."

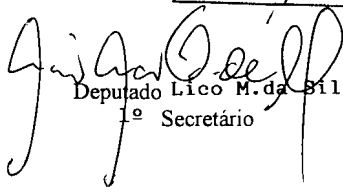
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1999.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 21 de dezembro de 1999.


Deputado Gilmar Knaesel
Presidente


Deputado Afonso Spaniol
1º Secretário


Deputado Lico M. da Silveira
1º Secretário

Divisão de Documentação

Arquivado em 13/02/2000

dh.